



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N  
º 222 de 10 de Maio de 2005.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito **ESPECIAL** na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para suprir a seguinte rubrica:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.02.08 - Assistência Social  
08.02.08.244 - Assistência Comunitária  
08.02.08.244.0030 - Assistência Comunitária Social  
08.02.08.244.0030.2040 - Manutenção Atividades da Secretaria Munic Assistência Social  
33504300/2040 - Subvenções Sociais ..... R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para crédito **ESPECIAL**, objeto do Art. 1º acima a "Redução" das seguintes rubricas:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.02.08 - Assistência Social  
08.02.08.244 - Assistência Comunitária  
08.02.08.244.0030 - Assistência Comunitária Social  
08.02.08.244.0030.2040 - Manutenção Atividades da Secretaria Munic Assistência Social  
33903200/2040 - Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 1.000,00  
44905200/2040 - Equipamento e Material permanente ..... R\$ 500,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,  
em 10 de Maio de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
**Prefeito Municipal**